

Licitações

A lei de licitações do setor público foi o tema em discussão no GLOBO de 25 de junho de 1996. O senador Pedro Simon defendeu a Lei 8.666/93, em vigor, por ser superior ao antigo Decreto-Lei 2.300/86. O editorialista argumentou que a Lei 8.666/93 é também não satisfatória porque sua aplicação tem paralisado a administração pública, a despeito das nobres intenções dos legisladores. Ressaltou o editorialista a necessidade de se aperfeiçoar a legislação através da introdução de um seguro de garantia de execução, no caso de obras, para evitar que empresas ganhem licitações com propostas não factíveis. Efetivamente, este aprimoramento é indispensável. Adicionalmente, a nova lei deveria dar mais autonomia e responsabilidade ao administrador público na defesa dos interesses da sociedade, criando efetivos mecanismos de avaliação *a posteriori* da atuação destes administradores, exatamente como se faz nas empresas privadas bem estruturadas. Atualmente a aplicação da Lei 8.666/93 impõe ao administrador público um severo controle no que diz respeito aos princípios da neutralidade e da equidade, e nenhum controle no que diz respeito à eficácia. Isto é, um administrador público pode contratar projetos ou obras que jamais serão executadas, por incapacidade da empreiteira, desde que tenha seguido todos os trâmites legais. O Tribunal de Contas não irá incomodá-lo. Entretanto, pobre do administrador público que seja empreendedor e que queira efetivamente melhorar as condições de vida da população. Este amargará todo tipo de restrições. A lei parte do pressuposto de que todo administrador público é potencialmente desonesto, ou no mínimo desprovido de capacidade intelectual. Exatamente o oposto do que ocorre na administração privada, em que se admite em princípio a honestidade e a competência dos executivos, aos quais se cobram os “finalmente” e não “entretanto”, para utilizar uma expressão do célebre Odorico Paraguassu. Na administração pública, recompensa-se quem não erra. Na administração privada, recompensa-se quem acerta. Esta é uma diferença fundamental, que explica a notória diferença de eficácia entre os dois sistemas.

Jerson Kelman (29/06), Rio

KELMAN, J. **Licitações**. Cartas dos Leitores – O Globo, Rio de Janeiro, 03/07/96.